SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 22.228.688/0001-02
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66
Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque
CEP: 37750-000 Machado – MG
Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
EDITAL Nº 009/2021
SETOR/REPARTIÇÃO: SISTEMA DE ÁGUA / SISTEMA DE ESGOTO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – RESUMO DO EDITAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria nº 019/2020, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", cujo objeto é:

- **Cessão temporária de direito de uso de Softwares de controle operacional e administrativo para Estação de Tratamento de Água – ETA; e para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; acompanhada da prestação de serviços técnicos especializados para implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção destes Softwares;** conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
  Dia **30/04/2021** das **12:30** às **13:00** horas.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**
  Dia **30/04/2021** às **13:00** horas.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
  Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
  No site: www.saaemachado.mg.gov.br
  Setor de Compras e Licitação do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:**
  Através dos e-mails: eta2@saaemachado.mg.gov.br; ou
  compras@saaemachado.mg.gov.br
  Através dos Telefones: (35) 9-8869-0750; ou
  (35) 3295-0755.

Machado/MG, 16 de abril de 2021.

Athos Caixeta Polycarpo
Diretor Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

II - ÍNDICE

I – RESUMO DO EDITAL 1
II – ÍNDICE 2
III – PREÂMBULO 3
IV - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
V – OBJETO 3
VI – ÁREA SOLICITANTE, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO ESTIMADO 3
VII – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS 4
VIII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
IX – CREDENCIAMENTO 4
X – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 7
XI – PROPOSTA COMERCIAL 8
XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
XIII – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 11
XIV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 11
XV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO 12
XVI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 13
XVII – RECURSOS 14
XVIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15
XIX – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO 15
XX – PAGAMENTO 16
XXI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16
XXII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO 17
XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS 18
XXIV – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 20
XXV – ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL 22
XXVI – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO 23
XXVII – ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO 24
XXVIII –ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA 25
XXIX – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 26
XXX – ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO 27
XXXI – ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO 31
XXXII – ANEXO IX – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS 38
XXXIII – ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 39

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, com endereço à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG - CEP 37.750-000, CNPJ 22.228.688/0001-02, torna pública a abertura do **Processo Licitatório PRC Nº 020/2021,** na modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2021**, do **tipo menor preço por lote**, regido pelas Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008 e Decretos Municipais nº 2.109 de 16/06/2003 e nº 3.166 de 25/02/2009 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **30/04/2021** das **12:30** às **13:00** horas, na sede da Autarquia situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.
Abertura das Propostas: dia **30/04/2021** às **13:00** horas.

III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Srtª. Keyla de Lima Oliveira e integrarão a Equipe de Apoio os Srs. Cristiano Cardoso de Siqueira, Ana Luísa do Nascimento Aquino e José Antônio de Araújo Junior servidores do SAAE – Machado/MG, designados pela Portaria Nº 019/2020, de 29/04/2020, ou outra que venha a substituí-la.

IV - OBJETO

4.1 – O presente procedimento licitatório limita-se a Cessão temporária de direito de uso de Softwares de controle operacional e administrativo para Estação de Tratamento de Água – ETA; e para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; acompanhada da prestação de serviços técnicos especializados para implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção destes Softwares; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII e VIII deste Edital.

4.2 – Os softwares deverão apresentar todas as características e funcionalidades previstas no Anexo VIII – Memorial Descritivo - deste instrumento.

V - ÁREA SOLICITANTE, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO ESTIMADO

5.1 - A despesa com a aquisição de que trata o objeto, solicitado pelo Setor de Tratamento de Água correrá à conta da dotação orçamentária nº:
03 01 17 512 0019 4.003 3390 39
03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

5.2 - O preço total estimado pelo SAAE para o objeto desta licitação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme detalhado no Anexo VII.

VI - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Setor de Compras e Licitação, localizado na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou através do site: www.saaemachado.mg.gov.br. Maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel (35) 3295-0755.

6.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame deverão acompanhar as publicações no site: www.saaemachado.mg.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Machado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

VII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

7.2.1 – Suspensa ou impedida de contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

7.2.2 – Em consórcio e que não cumpra o disposto no Art. 9 da Lei 8666/93;

7.2.3 – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.3 – Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas, salvo as que se encontrarem na condição de Microempreendedor Individual.

7.4 – A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VIII – CREDENCIAMENTO

Os licitantes poderão optar por duas formas de participação neste certame:
A) Participação pelo CORREIO;
B) Participação PRESENCIAL.

A) PARTICIPAÇÃO PELO CORREIO

8.1 - O licitante que optar em participar do certame pelo Correio fica dispensado de apresentar os documentos exigidos para Participação Presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta Comercial.

8.2 - Para participação pelo Correio o licitante deverá enviar, além dos envelopes de Proposta e Habilitação previstos no item IX deste Edital, os documentos abaixo relacionados, **em sobrecarta ou num terceiro envelope**, nos moldes do item 8.5:

8.2.1 – Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos em original ou fotocópia autenticada:

8.2.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

8.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520/2002, (**Modelo no Anexo III**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.3 - Os documentos relacionados nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

8.4 – Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos no item anterior:

8.4.1 – Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

8.4.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Modelo no Anexo VI**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.5 – Caso os documentos de Credenciamento sejam enviados num terceiro envelope, este deverá conter em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
"CREDENCIAMENTO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

8.6 – Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.6.1 – Os documentos já apresentados neste capítulo poderão ser aproveitados para fins de Habilitação.

B) PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Obs.: De acordo com o Art. 3º, Item XIII.4, do Decreto nº 6.313, de 17 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 6.509, de 05 de Agosto de 2020, fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

8.7 - Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso.

8.8 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.9 - Para participação presencial, o sócio, proprietário, dirigente ou representante da empresa deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, na data e horário estipulados à fl. 01 deste edital, devidamente munido dos seguintes documentos:

8.9.1 – Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos em original ou fotocópia autenticada:

8.9.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual se for o caso;

8.9.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.9.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.9.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

8.9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520/2002, (**Modelo no Anexo III**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

8.9.3 – Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**Modelo do Anexo IV**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **devendo em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em Cartório;**

Obs.: Fica dispensado de apresentar este documento o sócio, proprietário, ou dirigente da empresa que já possuir poderes expressamente comprovados pelo documento apresentado no item 8.9.1.

8.9.4 – Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal presente na sessão.

8.10 - Os documentos relacionados nos itens 8.9.1 e 8.9.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

8.11 – Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 8.9.3 e/ou 8.9.4, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso.

8.12 – Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos no item anterior:

8.12.1 – Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

8.12.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Modelo no Anexo VI**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.13 – Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.13.1 – Os documentos já apresentados neste capítulo poderão ser aproveitados para fins de Habilitação.

IX – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

X – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – A proposta poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta Comercial **– Anexo II -** em uma via original, datilografada ou processada em computador**,** com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone, com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação; ou ainda em modelo próprio em que conste:

10.1.1 – Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – **Anexo II**, com indicação da marca ofertada;

10.1.2 – Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, **com duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas demais casas, se presentes.

10.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.3 – Todas as condições previstas no **Anexo VII** - Especificação do Objeto e Preço Estimado e **Anexo VIII** – Memorial Descritivo deverão ser observadas, e, em se tratando de pregão de menor preço por lote, deverão ser apresentadas propostas para todos os itens constantes do lote pretendido.

10.3.1 – Considerando a alta especificidade dos requisitos e características do objeto deste Contrato, a Administração se reserva o direito de aceitar propostas de sistema ou serviços com pequenas variações de estrutura, organização ou funcionalidade, desde que avaliado e aprovado pela Chefe da Seção de Tratamento do SAAE em conjunto com o Técnico de Processamento de Dados responsável, devendo este fato constar na Ata da sessão. E desde também que as divergências na especificação não afetem a estabilidade e segurança do software, nem sua adequada utilização para as finalidades a que se destina.

10.4 – O preço deverá ser cotado considerando-se incluídas nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: desenvolvimento, licenças, instalações, customizações, assistência técnica, preparação e realização das sessões de treinamento, impostos, taxas, remuneração completa dos agentes do licitante vencedor, inclusive com transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; enfim, todo e qualquer custo, despesa ou encargo relacionado ao objeto desta licitação que não seja expressamente atribuído ao SAAE.

10.5 - Os serviços de implantação dos sistemas e treinamento inicial deverão ser executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, respectivamente: nas dependências da Estação de Tratamento de Água - ETA II - do SAAE, localizada na Rodovia BR 267, Chácara Nova Délhi, Km 01, Machado/MG; e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na Estrada José Bernardes, Parque São Francisco, s/n° - Área Rural - Machado/MG.

10.6 – A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e, caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado.

10.7 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.8 - Em caso de divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10.9 – Além das especificações previstas no Anexo VII, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização/prestação ser lícita e regular em Território Nacional.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

11.1.1 – Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos:

11.1.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

11.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

11.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/M.F.);

11.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho da Região onde estiver sediada;

11.1.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.9 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(modelo Anexo V)**, com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

11.1.10 - Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, Atestado(s) de Capacidade Técnica pela prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado e deverá ser apresentado na forma original ou através de cópia autenticada em cartório.

11.1.10.1 - Consideram-se como compatíveis com o objeto deste certame os atestados que certifiquem, no mínimo, a realização dos descritos a seguir ou assemelhados, por representarem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo desta licitação:
“Atestado de capacidade técnica em fornecimento de software em gestão de dados de serviços de saneamento”.

11.1.10.2 - As certidões e/ou atestados de capacidade técnica requeridos, deverão ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome ou CNPJ de outras empresas.

11.2 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006, os Licitantes deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

11.2.1 – No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao Licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério do SAAE – Machado/MG.

11.3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível (exceto por papel térmico de fax), autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet,** com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

11.4 – Os documentos, quando extraídos pela internet, terão seu aceite condicionado à conferência no site respectivo.

11.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação na Sessão do Pregão.

11.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XIII – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XIV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

14.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

14.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

14.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

14.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.3 – Lances Verbais:

14.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

14.3.2 – Objetivando a continuidade e celeridade da disputa durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer um degrau mínimo para as ofertas dos licitantes, sendo que tal limite poderá ser alterado ou retirado a qualquer tempo, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

14.3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

14.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 – Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance em até 5% (cinco por cento) superior ao do licitante de menor lance, e, desde que este também não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, lhe será dada oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. nº.44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1 – O Pregoeiro poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado previsto no item 2 do Anexo VII.

15.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.4 – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

15.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.7 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados.

15.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

15.9 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

15.10 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

15.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.12 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

15.13 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem compromisso para o endereço dos licitantes.

XVI – RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 – O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral, será reduzida a termo em ata.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

16.4 – As razões e contra-razões de recurso serão dirigidas ao Diretor do SAAE, por intermediário do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-las, devidamente informadas, àquela Autoridade, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser encaminhados em tempo hábil para o Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG – CEP: 37750-000.

16.6 - Os recursos e impugnações interpostos ou encaminhados fora dos prazos não serão admitidos.

16.7 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 16.5.

16.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.

XVII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.3 – Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirar a nota de empenho e para a assinatura do contrato (se houver).

XVIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Tratamento na pessoa da Srta. Karoline Dias Paiva, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - Os serviços de implantação dos sistemas e treinamento inicial deverão ser executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, respectivamente: nas dependências da Estação de Tratamento de Água - ETA II - do SAAE, localizada na Rodovia BR 267, Chácara Nova Délhi, Km 01, Machado/MG; e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na Estrada José Bernardes, Parque São Francisco, s/n° - Área Rural - Machado/MG.

18.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18.4 – Após sua conclusão, os serviços de implantação e treinamento inicial serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.5 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a realização de testes pelos usuários e pela fiscalização, e aceitação das características do serviço.

18.6 – Verificado o adequado funcionamento do sistema através do recebimento definitivo dos serviços de Implantação e Treinamento Inicial, os demais serviços objeto deste edital serão recebidos mediante recibo, dispensado o recebimento provisório, nos termos do Art. 74, inciso III e §1º, da Lei 8.666/93.

18.7 – A recusa dos serviços fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, será formalizada através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

18.8 – Sempre que exigido pelo protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009 e suas posteriores alterações, o objeto desta licitação somente será recebido mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

XIX – PAGAMENTO

19.1 – A dotação orçamentária destinada ao empenhamento do objeto licitado estará prevista e indicada no empenho emitido pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, sob as rubricas nº:
03 01 17 512 0019 4.003 3390 39
03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

19.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, através de cheque nominal à CONTRATADA ou depósito em conta corrente de que seja titular, dentro de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente aos serviços realizados no período, devidamente aprovada pela Fiscalização do Contrato.

19.2.1 – O faturamento e pagamento dos serviços de Implantação e Treinamento inicial não ficarão vinculados à periodicidade mensal, podendo ocorrer logo após o recebimento definitivo, atendidos os demais requisitos do item anterior.

19.3 – Em caso de irregularidade na emissão ou conteúdo dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.4 – Quando dos pagamentos, se os documentos comprobatórios de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, poderão ser aplicadas à CONTRATANTE, após notificação, as penalidades contratuais previstas na Cláusulas Oitava, cabendo ainda rescisão unilateral deste Contrato, nos termos dos Arts. 77 a 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

19.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

19.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

19.7 – Em hipótese alguma será feito à licitante pagamento adiantado, assim como previsto em lei.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, recusarem-se a firmar contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, acrescida, em casos de atraso injustificado, de multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos, acompanhada de descredenciamento no SICAF e/ou demais sistemas de cadastramento de fornecedores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para ampla defesa do adjudicatário, na forma da lei.

XXI – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 – O Licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato nos termos da minuta Anexa a este Edital ou retirar os instrumentos equivalentes, sob pena de decadência de seu direito à contratação e aplicação das sanções previstas em lei e no Edital.

21.2 – A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada por qualquer meio eficiente de comunicação, inclusive correspondências eletrônicas e contato telefônico, devendo sua ocorrência ser registrada por escrito ou certificada pelo servidor que a realizou.

21.2.1 – O prazo previsto no item 21.1 será contado a partir do registro de entrega, aviso de recebimento, confirmação de leitura, certificação pelo responsável, ou qualquer outro ato que tenha tornado inequívoca a comunicação.

21.2.2 – A efetiva assinatura do Contrato em prazo hábil suprirá qualquer formalidade relacionada ao procedimento de convocação.

21.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou qualquer forma de discordância ou inconformismo a respeito de tópicos do contrato já tratados na minuta ou neste Edital.

21.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência
b) **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial
c) **Anexo III –** Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
d) **Anexo IV -** Modelo de Carta de Credenciamento
e) **Anexo V –** Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal
f) **Anexo VI –** Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
g) **Anexo VII –** Especificação do Objeto e Preço Estimado
h) **Anexo VIII –** Memorial Descritivo
i) **Anexo IX -** Planilha Estimativa de Quantitativos e Serviços e Preços Unitários
j) **Anexo X –** Minuta de Contrato Administrativo

22.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.8 – Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

22.8.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar o não credenciamento do licitante, sua inabilitação ou a desclassificação de sua proposta.

22.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Machado/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Setor de Compras e Licitação para conhecimento dos participantes da licitação.

22.11 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12 – Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.13 – A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

22.14 – As decisões do Diretor e do Pregoeiro serão publicadas no site www.saaemachado.mg.gov.br e, quando for o caso ou a Lei exigir, também no Jornal Oficial do Município de Machado, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

22.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Machado/MG, 16 de abril de 2021.

Athos Caixeta Polycarpo
Diretor Adjunto

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 30/04/2021
HORÁRIO: 12:30 HORAS
LOCAL: Sala de Reuniões do SAAE – Machado/MG, sito à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 - Cessão temporária de direito de uso de Softwares de controle operacional e administrativo para Estação de Tratamento de Água – ETA; e para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; acompanhada da prestação de serviços técnicos especializados para implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção destes Softwares; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII e VIII deste Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O interesse público da contratação reside na necessidade de controle de dados do tratamento da água com segurança e eficiência, sendo sua informatização de suma importância para permitir o acompanhamento e a organização das atividades do Setor de Tratamento de Água e Esgoto.

2.2 – A Justificativa para ampla concorrência (Artigo 49, inciso II da Lei 123/2006), consta no “Mapa de Pesquisas de Preços Praticados no Mercado” anexo a este Processo Licitatório, devidamente assinada pelo servidor que realizou a pesquisa, com Declaração de impossibilidade de encontrar concorrência no mercado entre empresas enquadradas na referida Lei e com a documentação necessária para venda a órgãos públicos.

2.3 – Justifica-se a aquisição do software para ETA e ETE por critério de julgamento de menor preço por lote, uma vez que, os itens 01, 02 e 03 de cada lote representam os serviços implantação, manutenção, monitoramento e treinamento, que por sua própria natureza, não podem ser realizados por licitantes distintos.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - O produto a ser adquirido está especificado no Anexo VII – Especificação do Objeto e Preço Estimado.

3.2 - O preço total estimado pelo SAAE para o objeto desta licitação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme detalhado no Anexo VII.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia sob as rubricas nº:
03 01 17 512 0019 4.003 3390 39
03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os serviços de implantação dos sistemas e treinamento inicial deverão ser executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, respectivamente: nas dependências da Estação de Tratamento de Água - ETA II - do SAAE, localizada na Rodovia BR 267, Chácara Nova Délhi, Km 01, Machado/MG; e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na Estrada José Bernardes, Parque São Francisco, s/n° - Área Rural - Machado/MG.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será fornecido no prazo estipulado neste Edital, em conformidade com o § 8º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.3 - Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

7 - PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, através de cheque nominal à CONTRATADA ou depósito em conta corrente de que seja titular, dentro de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente aos serviços realizados no período, devidamente aprovada pela Fiscalização do Contrato.

7.1.1 – O faturamento e pagamento dos serviços de Implantação e Treinamento inicial não ficarão vinculados à periodicidade mensal, podendo ocorrer logo após o recebimento definitivo, atendidos os demais requisitos do item anterior.

8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os serviços de implantação dos sistemas e treinamento inicial deverão ser executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, respectivamente: nas dependências da Estação de Tratamento de Água - ETA II - do SAAE, localizada na Rodovia BR 267, Chácara Nova Délhi, Km 01, Machado/MG; e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na Estrada José Bernardes, Parque São Francisco, s/n° - Área Rural - Machado/MG.

09 – REGRAS DE SEGURANÇA PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

De acordo com o Art. 3º, Item XIII.4, do Decreto nº 6.313, de 17 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 6.509, de 05 de Agosto de 2020, fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO:_____
CNPJ:_____I.E.:_____
CIDADE:_____EST.:_____CEP:_____
FONE:_____FAX:_____
BANCO:_____AG:_____C/C:_____
E-MAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____
CARGO: _____RG:_____CPF:_____

DESCRIÇÃO (PRODUTO / SERVIÇO)	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa).

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, caso contrário desconsiderar.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____ inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

(.....) Microempresa
(.....) Empresa de Pequeno Porte
(.....) Equiparados

Observação: Assinalar a opção acima.

_____, __ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:
- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Obs.: De acordo com o Art. 3º, Item XIII.4, do Decreto nº 6.313, de 17 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 6.509, de 05 de Agosto de 2020, fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

LOTE 01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**
01	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA II, COM TODOS OS MÓDULOS / FUNCIONALIDADES LISTADOS, INCLUÍDA AQUI A REMUNERAÇÃO PELO SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA À DISTÂNCIA E PRESENCIAL, ENFIM, TODO E QUALQUER SERVIÇO OU PRODUTO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE E ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS LISTADOS NO ANEXO II.	12 MESES

LOTE 01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA QUALIDADE DA ÁGUA NOS EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA II, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DA BASE DE DADOS, E TREINAMENTO INICIAL DE SEU PESSOAL.	01 SERVIÇO
03	TREINAMENTO / APOIO TÉCNICO LOCAL AOS SERVIDORES / USUÁRIOS DO SOFTWARE INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA QUALIDADE DA ÁGUA A SEREM REALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA II – DO SAAE MACHADO.	40 HORAS

LOTE 02		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**
01	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA QUALIDADE DO ESGOTO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, COM TODOS OS MÓDULOS / FUNCIONALIDADES LISTADOS, INCLUÍDA AQUI A REMUNERAÇÃO PELO SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA À DISTÂNCIA E PRESENCIAL, ENFIM, TODO E QUALQUER SERVIÇO OU PRODUTO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE E ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS LISTADOS NO ANEXO II.	12 MESES

LOTE 02		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA QUALIDADE DO ESGOTO NOS EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DA BASE DE DADOS, E TREINAMENTO INICIAL DE SEU PESSOAL.	01 SERVIÇO
03	TREINAMENTO / APOIO TÉCNICO LOCAL AOS SERVIDORES / USUÁRIOS DO SOFTWARE INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA QUALIDADE DO ESGOTO A SEREM REALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE – DO SAAE MACHADO.	40 HORAS

2 – PREÇO ESTIMADO

2.1 – O preço estimado foi calculado de acordo com a média aritmética ponderada das pesquisas de mercado.

Lote 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO**
01	CESSÃO TEMPORÁRIA	12 MESES	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	01 SERVIÇO	R$ 12.733,33	R$ 12.733,33
03	TREINAMENTO	40 HORAS	R$ 216,67	R$ 8.666,67
				R$ 33.400,00

Lote 02				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**PREÇO TOTAL ESTIMADO**
01	CESSÃO TEMPORÁRIA	12 MESES	R$ 800,00	R$ 9.600,00
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	01 SERVIÇO	R$ 10.733,33	R$ 10.733,33
03	TREINAMENTO	40 HORAS	R$ 216,67	R$ 8.666,67
				R$ 29.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	
LOTE	**VALOR**
01	R$ 33.400,00
02	R$ 29.000,00
TOTAL DO PROCESSO	**R$ 62.400,00**

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Descritivo Técnico dos Softwares e dos componentes de Implantação

Objetivos gerais

- Os Sistemas deverão ser independentes e permitir:
-Lote 01: Lançamento, controle e gerenciamento dos dados relacionados aos processos tratamento de água potável para consumo humano.
-Lote 02: Lançamento, controle e gerenciamento dos dados relacionados aos processos tratamento de efluente sanitário.

Características gerais dos sistemas

1. Segurança e Acessibilidade

1.1 Utilizar Sistema Operacional confiável para o servidor, com segurança adequada contendo instalação de firewall e senhas fortes, uma vez que todos dados referentes a horário e operador utilizando o sistema, devem ser gerados pelo servidor e não pela máquina cliente;

1.2 Sistema precisa funcionar com várias estações acessando ao mesmo tempo, seja acesso interno na rede ou externo através da internet;

1.3 O sistema deve ser totalmente web, uma vez que a Estação se encontra separada da Administração e para que Diretoria, Químicos, etc, possam ter acesso às informações de onde quer que estejam;

1.4 Para que o sistema seja de fácil acesso, não pode ter necessidade de instalação de CD ou configuração especial para que seja acessado remotamente, ele deve ser disponibilizado apenas por endereço web para ser utilizado no navegador de preferência do usuário;

1.5 Os operadores precisam ser controlados pelos horários, valores fora dos padrões exigidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, Anexo XX que dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade para ETA e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n° 01/2008 – Artigo 29 que classifica os corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes para ETE.

1.6 Cada operador deve ter seu acesso (usuário e senha) para que possa ser identificado em qualquer ação no sistema;

1.7 Todo usuário do sistema deve ser personalizável, devemos ter opção de configuração para que eu possa permitir que algum usuário altere, outro exclua, outro apenas veja análises, etc;

1.8 O sistema precisa, opcionalmente, permitir que exijamos um tempo de tolerância para lançamento das análises, para que se siga o que a portaria exige;

1.9 A empresa contratada precisa garantir os dados da contratante em um data center, desde que a internet da contratante esteja funcionando corretamente, a contratada deverá fazer backup diário e automático para que, em caso de algum contratempo, não se perca a base de dados da contratante;

1.10 O sistema deve alertar os operadores sobre qualquer anomalia de dados, relacionados às Portarias e Normativas ou até mesmo Meta estipulada pela autarquia. Além do alerta no lançamento dos dados é preciso que seja disponibilizado relatório reunindo todas em informações fora dos padrões e que seja enviado alerta SMS para os celulares dos responsáveis estipulados pela autarquia;

1.11 Toda e qualquer informação manipulada no sistema durante o acesso, bem como as visualizações de relatórios, devem ser gravadas em Log para que se possa ter uma auditoria de dados, no caso de problemas de lançamento, etc;

1.12 O sistema deve seguir as orientações da Portaria 518/2004, Decreto 5.440/2004, Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, Anexo XX e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n° 01/2008 – Artigo 29 e como disponibilizar consulta rápida, dentro do sistema, para as mesmas;

1.13 O sistema precisa conter sistema de mensagens internas entre todos os operadores, opcionalmente, podendo obrigar o usuário a confirmar a leitura de mensagem recebida por ele, com a finalidade de garantir que crie-se registro do recebimento da informação passada;

1.14 Uma vez que teremos lançamentos a cada 2 horas, no mínimo, conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, Anexo XX e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n° 01/2008 – Artigo 29 , necessita-se de uma central de correções de análises lançadas fora do padrão, onde possamos acertar o valor equivocado, alterando todos relatórios relacionados, bem como mandando mensagem automática ao operador que fez o lançamento equivocado, alertando o mesmo que foi corrigido dado mal lançado;

1.15 O sistema precisa aceitar assinatura digital, para que os responsáveis, de forma remota, possam analisar e “assinar” algum relatório específico, criando registro dessa ação remota;

1.16 O sistema precisa contar itens essências para que a autarquia possa administrar o servidor, bem como os dados que serão exigidos e alimentados pelos operadores, bem como: ajuste de data do servidor; criação de usuários com personalização de acesso, bloqueios e alertas; desligar o servidor remotamente (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma interrupção de energia); desativação e criação de produtos químicos; configuração de dados da empresa contratante; configuração de metas; cadastro dos distritos (sistemas alternativos coletivos);

1.17 O sistema deve, opcionalmente, disponibilizar algum relatório automaticamente no site da autarquia, com a finalidade de fornecer informações de qualidade à população ou o que a contratante julgue necessário divulgar.

2. Documentação Virtual

2.1 O sistema precisa permitir que sejam enviados arquivos para dentro do servidor, afim de que se faça acessível remotamente, bem como crie-se registro de algum documento importante que poderá, assim, ser acessado de forma rápida através do próprio sistema

3. Histórico dos dados

3.1 O sistema precisa conter uma central onde reúna os principais parâmetros, reunidos anualmente, para que se possa analisar a estação num todo, comparando anos de lançamentos e quantifique análises lançadas, quantidade, valores mínimos, máximos, médios e variação desses valores;

3.2 Neste histórico necessitamos que tenha opção de enviar fotos para o sistema, de forma cronológica, para que possamos registrar todas ocorrências em qualquer fase do processo de tratamento de água;

4. Gráficos

4.1 Necessitamos de gráficos para todos os parâmetros lançados, agrupados diariamente, mensalmente ou anualmente, conforme necessidade da autarquia, bem como cruzamento de dados agrupados no período para que possa se comparar, por exemplo, a vazão com aumento das chuvas, a turbidez com consumo de produtos, etc;

5. Controle de Custo

5.1 O sistema precisa manter um controle de matérias gastos lançados pelos operadores, para que possa gerar custo mensal com produtos químicos e lavagens de filtros, decantadores e floculadores.

6. Energia Elétrica

6.1 O sistema deve conter uma ferramenta para lançamento dos grupos e conjuntos de bombas de energia elétrica para que possa-se quantificar esses valores e manter esses dados com maior facilidade de acesso;

7. Adequação

7.1 A ordem que são feitos os lançamentos das análises, intervalo de lançamentos, horário dos lançamentos, intervalo entre turnos deve ser totalmente adaptada às necessidades da autarquia, deve-se fazer uma adaptação do sistema à realidade da contratante.

7.2 Os produtos químicos utilizados pela contratante deverão ser configurados para que se possa alimentar os dados de consumo e compras de material;

7.3 A quantidade de filtros, floculadores e decantadores, bem como o volume gasto em cada lavagem dos mesmos deve ser configurada no sistema de acordo com a realidade da autarquia;

8. Interligação com sistemas de automação

8.1 O sistema deve se conectar a equipamentos que gravem informações, desde que contenham conexões compatíveis e que o fornecedor disponibilize acesso a esses dados;

9. SISAGUA apenas para LOTE 01 – Estação de Tratamento de Água

9.1 O sistema deve gerar automaticamente os valores de Percentil 95 solicitados para preenchimento do relatório mensal e semestral da plataforma on-line do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISÁGUA) do Ministério da Saúde.

9.2 O sistema precisa estar atualizado com o relatório do SISÁGUA em vigência, gerando os dados possíveis automaticamente, bem como disponibilizando entrada dos dados que deverão ser informados individualmente. Mantendo os padrões de layout do relatório, assim o químico poderá imprimir o SISÁGUA (mensal e semestral) diretamente do sistema, evitando retrabalho e risco de repasse de informações de forma errada;

10. Projeção de Reservação apenas para LOTE 01 – Estação de Tratamento de Água

10.1 Se forem alimentandos níveis de reservatórios, o sistema deverá fazer uma projeção, em local de destaque, de quanto tempo duraria o abastecimento, no caso de uma paralisação, mantendo-se a média de consumo no momento da consulta.

11. Controle de Estoque

11.1 O sistema deve conter controle de estoque dos produtos químicos utilizados, com, no mínimo: correção de saldo, entrada, saída, relatórios diário, mensal e anual. Pode-se configurar criticidade para que se destaque valor atingido para que se inicie processo de compra do produto, uma vez que o processo licitatório leva um tempo.

12. Microbiologia

12.1 O químico deve poder configurar: sistemas (principal e alternativos), técnicas utilizadas, responsáveis que assinarão os relatórios microbiológicos;

12.2 Os pontos da rede de distribuição, onde são feitas as leituras, devem ser configuráveis e cadastráveis pelo usuário, adequando-se também à nova realidade que grava as coordenadas geográficas decimais do ponto de coleta, integrando-se ao googlemaps para que não haja necessidade de presença física no local para gravação das coordenadas;

12.3 Os dados devem, automaticamente, alimentar os relatórios pertinentes, como: relatório de qualidade, microbiológico, sisagua, etc, sem que haja necessidade de retrabalho;

12.4 Os dados fora do padrão, que necessitam declaração de atitude tomada no relatório do sisagua, devem ser buscados automaticamente no relatório do sisagua, para que o químico possa apenas justificar o que foi feito, sem necessidade de ficar procurando esses dados já lançados no sistema;

13. Dados de Operação apenas para LOTE 01 – Estação de Tratamento de Água

13.1 O sistema deverá receber as informações a seguir: horário de funcionamento da estação e suas paralisações justificadas, consumo dos produtos, funcionamento de bombas da água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, observações do processo de tratamento.

13.2 O sistema deve permitir cadastro dos reservatórios e registro de limpeza dos mesmos, registrando início e fim das lavagens bem como as observações detectadas no processo. Deve-se também disponibilizar relatórios das últimas lavagens de cada reservatório para que a autarquia se programe para mante-los limpos.

13.3 Deve-se ter um controle de manobras de rede, gravando endereço, data de inicio e fim das manobras de rede. Além disso, deve ser separado por distrito e gravar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo-se posteriormente utilizar esses dados no sisagua.

13.4 Deve-se ter um sistema simples, porém completo, de ordem de serviço, para que em casos do telefone de plantão toque na ETA, o operador possa abrir uma OS da reclamação do cliente, podendo os responsáveis consultarem essas OS remotamente, dando andamento no processo de solução do problema relatado;

14. Parâmetros em Destaque

14.1 A contratante solicita que alguns dados possam ser destacados no sistema, de preferência na tela principal de entrada, contendo as opções abaixo, mas de forma configurável para cada operador do sistema:

14.1.1 Análises dos operadores: ter acesso à ultima leitura de todos os parâmetros, bem como médias do dia, tudo com cores para destaque de valores fora dos padrões.

14.1.2 Volume de Água Tratado: poder consultar de forma simples e rápida o volume tratado pela estação, gerando médias e totais pelo período desejado;

14.1.3 Microbiologia: o pessoal de laboratório pode ver resumo do sistema principal, bem como dos distritos em relação à parte microbiológica.

15. Relatórios Administrativos

15.1 Anual: reunião dos valores diários de forma mensal e com totalizadores anuais, com a finalidade de auxiliar no preenchimento do SNIS;

15.2 Bombas: informações de funcionamento das bombas, bem como intervalos que estejam entrando em horário de pico informado pela companhia de energia elétrica;

15.3 Capacidade: o sistema precisa ter opção de informar capacidade de projeção da ETA e ETE e, a partir dai, informar diária, mensal ou anualmente se a estação está ociosa ou sobrecarregada;

15.4 Carreira de Filtração: relatório completo com gráficos das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação;

15.5 Diário: resumo de todas operações efetuadas na ETA e ETE durante o dia;

15.6 Funcionamento da Estação: disponibilizar dados de funcionamento e paralisação da Estação com quantitativos mensais;

15.7 Horário da Lançamento das análises: um relatório deve ser disponibilizado para que possamos comparar o horário exigido e horário lançado pelo operador, destacando valores fora do estipulado aceitável pela contratante, para que possamos cobrar os responsáveis adequadamente;

15.8 Relatório geral mensal: precisamos de um relatório com informações de volume, lavagens de filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos, fornecendo também valores máximo, mínimo, médio e somatório de cada parâmetro;

15.9 Não conformidade: um relatório que reúna todos valores lançados fora dos padrões estabelecidos no sistema, já informado qual operador lançou, horário e data.

15.10 Fluoretação para ETA: precisamos de relatório diário, mensal e anual da fluoretação, informando eficiência, gasto, vazão e volume;

15.11 Turbidez: precisamos de um relatório que nos ajude já informado o percentual abaixo de 0,5uT na turbidez da água filtrada, para que possamos analisar e nos adequar à exigência atual de 95% dessas análises estarem abaixo de 0,5uT.

16. Implantação

16.1 Fornecimento de um servidor exclusivo para o sistema em forma de comodato;

16.2 Instalação de Sistema Operacional de Código Aberto (Linux, FreeBSD, etc) ou Sistema Operacional de Código Fechado neste servidor, desde que esteja registrado e com todos os documentos necessários que comprovem que não se trata de uma versão não registrada (software pirata);

16.3 Instalação de Banco de Dados e Aplicativos necessários para que o sistema funcione no servidor, sem a necessidade de CD de instalação, etc, na máquina dos usuários do sistema;

16.4 Configuração do Servidor da licitante vencedora na rede da contratante, disponibilizando atalhos para o sistema e fazendo testes em todas as estações que usarão o sistema;

16.5 Instalação de Firewall (Políticas de Segurança) no servidor para que seja evitada invasão, dados corrompidos, acessos indevidos, etc;

16.6 Criação de cadastro de todos usuários que utilizarão o sistema;

16.7 Configuração e ativação de sistema de backup para que os dados sejam garantidos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 22.228.688/0001-02
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66
Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque
CEP: 37750-000 Machado – MG
Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MESES											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	CESSÃO TEMPORÁRIA – LOTE 1	R$ 12.000,00	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO - LOTE 1	R$ 12.733,33	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	TREINAMENTO - LOTE 1	R$ 8.666,67	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
4	CESSÃO TEMPORÁRIA- LOTE 2	R$ 9.600,00	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
5	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO - LOTE 2	R$ 10.733,33	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	TREINAMENTO - LOTE 2	R$ 8.666,67	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			EXECUÇÃO FINANCEIRA R$											
	VALOR SIMPLES - LOTE 1 (EM R$)		R$ 14.455,56	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22	R$ 1.722,22
	VALOR SIMPLES (EM R$) – LOTE 2		R$ 12.555,56	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22	R$ 1.522,22
	VALOR ACUMULADO (EM R$)	R$ 62.400,00	R$ 26.711,11	R$ 29.955,56	R$ 29.955,56	R$ 33.200,00	R$ 36.444,44	R$ 39.688,89	R$ 42.933,33	R$ 46.177,78	R$ 49.422,22	R$ 52.666,67	R$ 55.911,11	R$ 59.155,56
	PERCENTUAL SIMPLES (EM %)		42,8%	5,199%	5,199%	5,199%	5,199%	5,199%	5,199%	5,199%	5,199%	5,199%	5,199%	5,199%
	PERCENTUAL ACUMULADO (EM %)	100%	42,8%	47,999%	53,198%	58,397%	63,596%	68,795%	73,994%	79,193%	84,392%	89,591%	94,79%	100%

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2021

CONTRATANTE:

Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
CNPJ/MF: 22.228.688/0001-02	Ramo de Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição de Água	
Endereço: Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque		
Cidade: Machado	UF: MG	CEP: 37750-000
Telefone: (35) 3295-0753		
Endereço Eletrônico: juridico@saaemachado.mg.gov.br		
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:	RG:	CPF:

As partes acima qualificadas, tendo em vista o resultado do processo de licitação PRC Nº 020/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 009/2021, homologado em ...../...../....., têm justo e contratado, sob a regência das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008 e Decretos Municipais nº 2.109 de 16/06/2003 e nº 3.166 de 25/02/2009, as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Cessão temporária de direito de uso de Softwares de controle operacional e administrativo para Estação de Tratamento de Água – ETA; e para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; acompanhada da prestação de serviços técnicos especializados para implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção destes Softwares.

1.2 – Os softwares deverão apresentar todas as características e funcionalidades previstas no ANEXO I deste instrumento de Contrato.

1.2.1 – A nomenclatura, organização e subdivisão dos módulos oferecidos pelo Contratante poderão divergir dos aqui listados, desde que todas as funcionalidades estejam presentes, passíveis de adequada utilização, e atendam ao estabelecido no Anexos I deste Contato.

1.3 – Constituem ainda o objeto deste Contrato, como serviços complementares:

1.3.1 – Migração dos dados existentes na atual plataforma de dados e respectiva customização dos mesmos na nova plataforma;

1.3.2 – Implantação dos sistemas nos equipamentos da Contratante, através de visita *in loco*;

1.3.3 – Treinamento inicial e programático dos servidores que utilizarão os sistemas;

1.3.4 – Apoio técnico à distância (correio eletrônico, mensagens instantâneas ou telefone);

1.3.5 – Atualização dos sistemas

1.3.6 – Manutenção dos sistemas

1.3.7 – Serviços avulsos de treinamento na sede da Contratante

1.3.8 – Apoio técnico realizado nas instalações da Contratante

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – O valor total estimado para pagamento à CONTRATADA em razão da prestação da totalidade dos serviços objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses é R$ ..... (.....), subdivididos da seguinte maneira:

2.1.1 – R$ ..... (.....) referentes à cessão do direito de uso do(s) software(s) com todos os módulos/funcionalidades listados, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ ..... (.....), incluída aqui a remuneração pelo suporte, manutenção, atualizações, correções, assistência técnica à distância e presencial, enfim, todo e qualquer serviço ou produto necessário ao perfeito funcionamento do software;

2.1.2 – R$ ..... (.....) referentes aos serviços de implantação do(s) software(s) nos equipamentos da CONTRATANTE, migração e customização inicial da base de dados, e treinamento inicial de seu pessoal, a serem pagos em parcela única, após seu recebimento definitivo;

2.1.3 – R$ ..... (.....) referentes à potencial utilização de até 40 (quarenta) horas de treinamento no(s) software(s) aos servidores/usuários, nas instalações da CONTRATANTE, ou apoio técnico local nos termos do item 3.20.1, a serem pagos na proporção de R$ ..... (.....) por hora de treinamento/apoio técnico realizado, junto à primeira fatura mensal após seu recebimento.

2.2 – Se, por qualquer motivo devidamente justificado, não houver ou não for necessária a realização total ou parcial dos serviços previstos nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Contrato, a CONTRATANTE ficará dispensada dos respectivos e proporcionais pagamentos.

2.3 – Consideram-se incluídas nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: desenvolvimento, licenças, instalações, customizações, assistência técnica, preparação e realização das sessões de treinamento, impostos, taxas, remuneração completa dos agentes da CONTRATADA, inclusive com transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; enfim, todo e qualquer custo, despesa ou encargo relacionado ao objeto desta licitação que não seja expressamente atribuído à CONTRATANTE.

2.4 – As despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de expressão numérica 03 01 17 512 0019 4.003 3390 39 e 03 01 17 512 0019 4.004 3390 39, devendo a CONTRATANTE providenciar a inclusão de recursos orçamentários para pagamento das despesas relativas a exercícios subsequentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Tanto os sistemas licenciados quanto os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Anexo I deste Contrato e o Edital de Licitação.

3.2 – Fica autorizada a subcontratação parcial dos serviços, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global da contratação, permanecendo a CONTRATADA, em todas as hipóteses, como responsável direta pela perfeição técnica dos serviços e todos os ônus relacionados à sua prestação.

3.3 – Verificado o adequado funcionamento do sistema através do recebimento definitivo dos serviços de Implantação e Treinamento Inicial, os demais serviços objeto deste contrato serão recebidos mediante recibo, dispensado o recebimento provisório, nos termos do Art. 74, inciso III e Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Da Implantação e Treinamento inicial

3.4 – Os serviços de implantação dos sistemas e treinamento inicial deverão ser executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, respectivamente: nas dependências da Estação de Tratamento de Água - ETA II - do SAAE, localizada na Rodovia BR 267, Chácara Nova Délhi, Km 01, Machado/MG; e na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na Estrada José Bernardes, Parque São Francisco, s/n° - Área Rural - Machado/MG.

3.4.1 – Os atrasos decorrentes de atos ou omissões da CONTRATANTE, ou de problemas envolvendo seus servidores, equipamentos ou sistemas, poderão ensejar a prorrogação do prazo de implantação.

3.5 – Para cada um dos módulos ou componentes dos softwares fornecidos, o serviço de implantação compreenderá as seguintes atividades, a serem executadas e documentadas pelos técnicos da CONTRATADA:

a) planejamento da instalação;
b) instalação do módulo ou componente;

c) parametrização;
d) testes unitários e integrados;
e) conversão, migração e/ou customização da base de dados original, se necessário;
f) carga da base de dados, integrando-a ao sistema;
g) configuração e personalização dos ambientes tecnológicos e operacionais, mediante acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE

3.5.1 – A implantação dos diversos módulos ou componentes poderá ser simultânea, desde que não sejam olvidados ou prejudicados os procedimentos definidos no item anterior.

3.5.2 – Concluída a implantação de todos os módulos do sistema, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período.

3.6 – O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

3.7 – Concluídos os serviços de implantação, a CONTRATADA deverá capacitar os usuários para adequada utilização do software, ministrando aulas ou palestras presenciais, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, a todos os servidores indicados pela CONTRATANTE, até um máximo de 12 (doze).

3.8 – Após sua conclusão, os serviços de migração inicial serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização do Contrato.

3.9 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a realização de testes pelos Usuários e pela Fiscalização, e aceitação das características do serviço.

Das Licenças de Uso do Sistema e Da Propriedade Intelectual

3.10 – Uma vez concluída a implantação, terá início a cessão de direito de uso dos softwares, dando direito à utilização de todos os módulos e ferramentas que o compõem.

3.11 – Durante toda sua vigência, a cessão deverá viabilizar a utilização das rotinas e procedimentos mencionados neste Contrato e em seus anexos, bem como aquelas que se tornarem necessárias ou obrigatórias em seu curso, envolvendo todos os tipos e finalidades de uso, seja em ambientes de produção, manutenção, teste ou treinamento.

3.12 – A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação dos sistemas, estendendo tal direito à CONTRATANTE para fins de subsequentes operações dos sistemas.

3.12.1 – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes

desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução dos sistemas, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

3.13 – A CONTRATANTE não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada a titularidade da propriedade intelectual do software.

3.14 – A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

3.14.1 – Todas as informações, dados, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos, captados ou emitidos através do sistema durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.15 – No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os softwares e os serviços objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, a CONTRATANTE terá direito de receber e utilizar os programas fontes e demais componentes do sistema, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o seu pleno funcionamento.

3.15.1 – Nas ocorrências do item supra, ficará consubstanciada a transferência da tecnologia relativa ao sistema, que poderá ser utilizado e modificado pela CONTRATANTE por tempo indeterminado, conforme suas necessidades, observado o disposto na Lei Federal nº 9.609/98.

Do Suporte, Manutenção e Assistência Técnica

3.16 – Os serviços de suporte técnico, manutenção, atualização e assistência deverão abranger todos os módulos e funcionalidades do sistema.

3.17 – Os softwares licenciados dever continuamente atender e viabilizar todas as rotinas da CONTRATANTE, adequando-se a eventuais alterações legislativas e orientações dos órgãos de controle.

3.17.1 – Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada.

3.17.2 – As alterações decorrentes de modificações legais, posicionamento dos órgãos de controle ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA durante todo o período de vigência deste instrumento, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE e de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

3.18 – A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE o pronto atendimento para fins de suporte, manutenção e assistência técnica, através de telefone, correio eletrônico e mensagens instantâneas. Tal atendimento deverá ficar disponível em horário comercial durante um mínimo de 8 (oito) horas diárias, em todos os dias úteis, com exceção de feriados e recessos locais, e oferecer protocolo e resposta imediata das solicitações, no prazo máximo de quatro horas úteis contadas da comunicação.

3.18.1 – Os atendimentos não terão limite de duração, devendo persistir até a solução definitiva do problema. Caso não seja possível a solução da dúvida ou inconsistência em ato contínuo, o atendimento deverá ser retomado logo que possível.

3.19 – O suporte, manutenção e assistência técnica serão realizados preferencialmente à distância, através de suporte remoto ou assistido, utilizando-se de orientações e comandos aos operadores, vistorias, testes, controle e alterações remotas, troca de informações, ações conjuntas, enfim, todo e qualquer meio hábil e seguro para permitir a continuidade e perfeição dos serviços sem necessidade de intervenção *in loco*.

3.20 – Sendo necessário o suporte, manutenção ou assistência técnica presencial, a CONTRATADA deverá deslocar até as instalações da CONTRATANTE um representante qualificado para solucionar a inconsistência, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mantendo-o na cidade de Machado/MG pelo tempo que se mostrar necessário, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.20.1 – Caso a necessidade de manutenção ou apoio técnico local decorra de culpa ou dolo da CONTRATANTE, a CONTRATADA será remunerada pelos serviços de acordo com o número de horas serviço necessárias, nos mesmos valores e condições definidos Treinamento de Servidores.

Dos Treinamentos

3.21 – Os serviços de Treinamento previstos neste Contrato serão realizados conforme prévia solicitação e aprovação pela CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço específica para tal finalidade, indicando o número máximo de horas de treinamento aprovadas.

3.22 – Ao final dos treinamentos, a CONTRATADA emitirá relatório informando detalhadamente o número de horas de serviço, as atividades realizadas e os assuntos, tópicos e funcionalidades abordados. Tal relatório deverá ser conferido e assinado por todos os Servidores da CONTRATADA que participaram do respectivo treinamento, e fundamentará o recebimento dos serviços pela fiscalização.

3.23 – Os serviços serão remunerados por hora técnica efetivamente executada, mas nunca além do máximo de horas constante da requisição.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à CONTRATADA ou depósito em conta corrente de que seja titular, dentro de até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

4.1.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

4.2 – A aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ficará condicionada a:

a) conferência das quantidades nela descritas com as requisições ou ordens de fornecimento do período;

b) adequação dos preços unitários e totais a este Contrato; e

c) prévio recebimento definitivo de todos os produtos e/ou serviços nela relacionados.

4.3 – Havendo atraso ou erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, iniciando-se somente após a regularização da situação pela CONTRATADA.

4.4 – Quando dos pagamentos, se os documentos comprobatórios de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, após notificação, as penalidades contratuais previstas na Cláusula Oitava, cabendo ainda rescisão unilateral do Contrato, nos termos dos Arts. 77 a 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência; eventual retenção de valores para fins de compensação não irá gerar direito a reajustamento ou pagamento de juros.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato terá início em .... de ..... de ..... e término em .....de ..... de ....., sendo passível de prorrogação, mediante celebração de termo aditivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Em casos de prorrogação de prazo contratual os valores contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2 – A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do presente instrumento ou do último reajuste.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – **São obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.1.2 – Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado

7.1.3 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

7.1.4 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.5 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários para o bom cumprimento do objeto deste contrato.

7.1.6 – Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do contrato, bem como problemas, defeitos, ou desgaste eventualmente observado no equipamento locado, solicitando correções ou assistência quando entender necessário.

7.1.7 – Facilitar e permitir o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA** aos locais de trabalho.

7.1.8 – Disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.), bem como microcomputador com acesso à internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;

7.1.9 – Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos, garantindo interação direta com os servidores que operam ou se responsabilizam pelas áreas envolvidas.

7.2 – **São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 – Entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;

7.2.2 – Informar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

7.2.3 – Manter a qualidade mínima necessária ao bom desempenho do produto/serviço para os fins usuais a que se destina, seguindo toda a normatização aplicável à matéria.

7.2.4 – Reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar adulteração, vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições.

7.2.5 – Assumir integral responsabilidade técnica, administrativa, cível e criminal por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação errônea, inadequada, irregular ou incompleta dos serviços.

7.2.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação em referência.

7.2.7 – Encaminhar à CONTRATANTE, regularmente, a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

7.2.8 – Utilizar mão-de-obra própria e treinada para realização de quaisquer trabalhos.

7.2.9 – Satisfazer todas as exigências técnicas e legais relativas a qualquer aspecto da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.2.10 – Custear todas as despesas decorrentes dos serviços não atribuídas expressamente à CONTRATANTE, arcando com todos os tributos, taxas, licenças e despesas gerais que incidam ou venham a incidir sobre as mesmas, ainda que indiretamente.

7.2.11 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal direta ou indiretamente relacionado à execução deste contrato.

7.2.12 – Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.2.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações;

7.2.14 – Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE, comunicando imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para contato e fiel execução do contrato.

7.2.15 – Executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela CONTRATANTE;

7.2.16 – Guardar privacidade e sigilo das informações e dados recebidos ou enviados pela CONTRATANTE, os quais não poderão ser reproduzidos, cedidos ou utilizados sem sua prévia autorização.

7.2.17 – Cuidar para que os dados e informações da CONTRATANTE recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente com a execução do contrato.

7.2.18 – Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

7.2.19 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

7.2.20 – Encaminhar relatórios dos trabalhos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.21 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

7.2.22 – Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização dos serviços, de acordo com a necessidade dos prepostos a serviço da CONTRATANTE.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, acrescida, em casos de atraso injustificado na execução, de multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos, acompanhada de descredenciamento no SICAF e/ou demais sistemas de cadastramento de fornecedores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, pelos critérios e com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis;

9.2 – As partes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito deste Contrato, somente terá validade quando feita por escrito.

10.2 – Este contrato está diretamente vinculado ao Processo Licitatório de que decorre, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições ali contidas.

10.3 – As situações não contempladas no presente ajuste regulam-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.4 – Não existirá qualquer vínculo jurídico direto entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que venham a participar da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.5 – Fica indicado como fiscal da execução do presente Contrato a servidora Karoline Dias Paiva, ocupante do cargo de Técnico em Química do SAAE Machado.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Machado/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de conflitos resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Machado/MG, ... de ..... de .....

CONTRATANTE: _____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATHOS CAIXETA POLYCARPO
DIRETOR ADJUNTO

CONTRATADA: _____
NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARGO

FISCAL DO CONTRATO: _____
NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2)
_____
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO I À MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Descritivo Técnico do Software e dos componentes de Implantação

Objetivos gerais

- Os Sistemas deverão ser independentes e permitir:
- Lançamento, controle e gerenciamento dos dados relacionados aos processos tratamento de água potável para consumo humano.
- Lançamento, controle e gerenciamento dos dados relacionados aos processos tratamento de efluente sanitário.

Características gerais dos sistemas

1. Segurança e Acessibilidade

1.1 Utilizar Sistema Operacional confiável para o servidor, com segurança adequada contendo instalação de firewall e senhas fortes, uma vez que todos dados referentes a horário e operador utilizando o sistema, devem ser gerados pelo servidor e não pela máquina cliente;

1.2 Sistema precisa funcionar com várias estações acessando ao mesmo tempo, seja acesso interno na rede ou externo através da internet;

1.3 O sistema deve ser totalmente web, uma vez que a Estação se encontra separada da Administração e para que Diretoria, Químicos, etc, possam ter acesso às informações de onde quer que estejam;

1.4 Para que o sistema seja de fácil acesso, não pode ter necessidade de instalação de CD ou configuração especial para que seja acessado remotamente, ele deve ser disponibilizado apenas por endereço web para ser utilizado no navegador de preferência do usuário;

1.5 Os operadores precisam ser controlados pelos horários, valores fora dos padrões exigidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, Anexo XX e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n° 01/2008 – Artigo 29

1.6 Cada operador deve ter seu acesso (usuário e senha) para que possa ser identificado em qualquer ação no sistema;

1.7 Todo usuário do sistema deve ser personalizável, devemos ter opção de configuração para que eu possa permitir que algum usuário altere, outro exclua, outro apenas veja análises, etc;

1.8 O sistema precisa, opcionalmente, permitir que exijamos um tempo de tolerância para lançamento das análises, para que se siga o que a portaria exige;

1.9 A empresa contratada precisa garantir os dados da contratante em um data center, desde que a internet da contratante esteja funcionando corretamente, a contratada deverá fazer backup diário e automático para que, em caso de algum contratempo, não se perca a base de dados da contratante;

1.10 O sistema deve alertar os operadores sobre qualquer anomalia de dados, relacionados à Portaria ou Normativa ou até mesmo Meta estipulada pela autarquia. Além do alerta no lançamento dos dados é preciso que seja disponibilizado relatório reunindo todas em informações fora dos padrões e que seja enviado alerta SMS para os celulares dos responsáveis estipulados pela autarquia;

1.11 Toda e qualquer informação manipulada no sistema durante o acesso, bem como as visualizações de relatórios, devem ser gravadas em Log para que se possa ter uma auditoria de dados, no caso de problemas de lançamento, etc;

1.12 O sistema deve seguir as orientações da Portaria 518/2004, Decreto 5.440/2004, Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, Anexo XX e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n° 01/2008 – Artigo 29 , bem como disponibilizar consulta rápida, dentro do sistema, para as mesmas;

1.13 O sistema precisa conter sistema de mensagens internas entre todos os operadores, opcionalmente, podendo obrigar o usuário a confirmar a leitura de mensagem recebida por ele, com a finalidade de garantir que crie-se registro do recebimento da informação passada;

1.14 Uma vez que teremos lançamentos a cada 2 horas, no mínimo, conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, Anexo XX e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n° 01/2008 – Artigo 29 , necessita-se de uma central de correções de análises lançadas fora do padrão, onde possamos acertar o valor equivocado, alterando todos relatórios relacionados, bem como mandando mensagem automática ao operador que fez o lançamento equivocado, alertando o mesmo que foi corrigido dado mal lançado;

1.15 O sistema precisa aceitar assinatura digital, para que os responsáveis, de forma remota, possam analisar e “assinar” algum relatório específico, criando registro dessa ação remota;

1.16 O sistema precisa contar itens essências para que a autarquia possa administrar o servidor, bem como os dados que serão exigidos e alimentados pelos operadores, bem como: ajuste de data do servidor; criação de usuários com personalização de acesso, bloqueios e alertas; desligar o servidor remotamente (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma interrupção de energia); desativação e criação de produtos químicos; configuração de dados da empresa contratante; configuração de metas; cadastro dos distritos (sistemas alternativos coletivos);

1.17 O sistema deve, opcionalmente, disponibilizar algum relatório automaticamente no site da autarquia, com a finalidade de fornecer informações de qualidade à população ou o que a contratante julgue necessário divulgar.

2. Documentação Virtual

2.1 O sistema precisa permitir que sejam enviados arquivos para dentro do servidor, afim de que se faça acessível remotamente, bem como crie-se registro de algum documento importante que poderá, assim, ser acessado de forma rápida através do próprio sistema

3. Histórico dos dados

3.1 O sistema precisa conter uma central onde reúna os principais parâmetros, reunidos anualmente, para que se possa analisar a estação num todo, comparando anos de lançamentos e quantifique análises lançadas, quantidade, valores mínimos, máximos, médios e variação desses valores;

3.2 Neste histórico necessitamos que tenha opção de enviar fotos para o sistema, de forma cronológica, para que possamos registrar todas ocorrências em qualquer fase do processo de tratamento de água;

4. Gráficos

4.1 Necessitamos de gráficos para todos os parâmetros lançados, agrupados diariamente, mensalmente ou anualmente, conforme necessidade da autarquia, bem como cruzamento de dados agrupados no período para que possa se comparar, por exemplo, a vazão com aumento das chuvas, a turbidez com consumo de produtos, etc;

5. Controle de Custo

5.1 O sistema precisa manter um controle de matérias gastos lançados pelos operadores, para que possa gerar custo mensal com produtos químicos e lavagens de filtros, decantadores e floculadores.

6. Energia Elétrica

6.1 O sistema deve conter uma ferramenta para lançamento dos grupos e conjuntos de bombas de energia elétrica para que possa-se quantificar esses valores e manter esses dados com maior facilidade de acesso;

7. Adequação

7.1 A ordem que são feitos os lançamentos das análises, intervalo de lançamentos, horário dos lançamentos, intervalo entre turnos deve ser totalmente adaptada às necessidades da autarquia, deve-se fazer uma adaptação do sistema à realidade da contratante.

7.2 Os produtos químicos utilizados pela contratante deverão ser configurados para que se possa alimentar os dados de consumo e compras de material;

7.3 A quantidade de filtros, floculadores e decantadores, bem como o volume gasto em cada lavagem dos mesmos deve ser configurada no sistema de acordo com a realidade da autarquia;

8. Interligação com sistemas de automação

8.1 O sistema deve se conectar a equipamentos que gravem informações, desde que contenham conexões compatíveis e que o fornecedor disponibilize acesso a esses dados;

9. SISAGUA apenas para Estação de Tratamento de Água

9.1 O sistema deve gerar automaticamente os valores de Percentil 95 solicitados no Relatório Mensal do SisAgua.

9.2 O sistema precisa estar atualizado com o relatório do SisAgua em vigência, gerando os dados possíveis automaticamente, bem como disponibilizando entrada dos dados que deverão ser informados individualmente. Mantendo os padrões de layout do relatório, assim o químico poderá imprimir o sisagua(mensal e semestral) diretamente do sistema, evitando retrabalho e risco de repasse de informações de forma errada;

10. Projeção de Reservação apenas para Estação de Tratamento de Água

10.1 Se forem alimentandos níveis de reservatórios, o sistema deverá fazer uma projeção, em local de destaque, de quanto tempo duraria o abastecimento, no caso de uma paralisação, mantendo-se a média de consumo no momento da consulta.

11. Controle de Estoque

11.1 O sistema deve conter controle de estoque dos produtos químicos utilizados, com, no mínimo: correção de saldo, entrada, saída, relatórios diário, mensal e anual. Pode-se configurar criticidade para que se destaque valor atingido para que se inicie processo de compra do produto, uma vez que o processo licitatório leva um tempo.

12. Microbiologia

12.1 O químico deve poder configurar: sistemas (principal e alternativos), técnicas utilizadas, responsáveis que assinarão os relatórios microbiológicos;

12.2 Os pontos da rede de distribuição, onde são feitas as leituras, devem ser configuráveis e cadastráveis pelo usuário, adequando-se também à nova realidade que grava as coordenadas geográficas decimais do ponto de coleta, integrando-se ao googlemaps para que não haja necessidade de presença física no local para gravação das coordenadas;

12.3 Os dados devem, automaticamente, alimentar os relatórios pertinentes, como: relatório de qualidade, microbiológico, sisagua, etc, sem que haja necessidade de retrabalho;

12.4 Os dados fora do padrão, que necessitam declaração de atitude tomada no relatório do sisagua, devem ser buscados automaticamente no relatório do sisagua, para que o químico possa apenas justificar o que foi feito, sem necessidade de ficar procurando esses dados já lançados no sistema;

13. Dados de Operação apenas para Estação de Tratamento de Água

13.1 O sistema deverá receber as informações a seguir: horário de funcionamento da estação e suas paralisações justificadas, consumo dos produtos, funcionamento de bombas da água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, observações do processo de tratamento.

13.2 O sistema deve permitir cadastro dos reservatórios e registro de limpeza dos mesmos, registrando início e fim das lavagens bem como as observações detectadas no processo. Deve-se também disponibilizar relatórios das últimas lavagens de cada reservatório para que a autarquia se programe para mante-los limpos.

13.3 Deve-se ter um controle de manobras de rede, gravando endereço, data de inicio e fim das manobras de rede. Além disso, deve ser separado por distrito e gravar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo-se posteriormente utilizar esses dados no sisagua.

13.4 Deve-se ter um sistema simples, porém completo, de ordem de serviço, para que em casos do telefone de plantão toque na ETA, o operador possa abrir uma OS da reclamação do cliente, podendo os responsáveis consultarem essas OS remotamente, dando andamento no processo de solução do problema relatado;

14. Parâmetros em Destaque

14.1 A contratante solicita que alguns dados possam ser destacados no sistema, de preferência na tela principal de entrada, contendo as opções abaixo, mas de forma configurável para cada operador do sistema:

14.1.1 Análises dos operadores: ter acesso à ultima leitura de todos os parâmetros, bem como médias do dia, tudo com cores para destaque de valores fora dos padrões.

14.1.2 Volume Tratado: poder consultar de forma simples e rápida o volume tratado pela estação, gerando médias e totais pelo período desejado;

14.1.3 Microbiologia: o pessoal de laboratório pode ver resumo do sistema principal, bem como dos distritos em relação à parte microbiológica.

15. Relatórios Administrativos

15.1 Anual: reunião dos valores diários de forma mensal e com totalizadores anuais, com a finalidade de auxiliar no preenchimento do SNIS;

15.2 Bombas: informações de funcionamento das bombas, bem como intervalos que estejam entrando em horário de pico informado pela companhia de energia elétrica;

15.3 Capacidade: o sistema precisa ter opção de informar capacidade de projeção da ETA e ETE, a partir dai, informar diária, mensal ou anualmente se a estação está ociosa ou sobrecarregada;

15.4 Carreira de Filtração: relatório completo com gráficos das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação;

15.5 Diário: resumo de todas operações efetuadas na ETA e ETE durante o dia;

15.6 Funcionamento da Estação: disponibilizar dados de funcionamento e paralisação da Estação com quantitativos mensais;

15.7 Horário da Lançamento das análises: um relatório deve ser disponibilizado para que possamos comparar o horário exigido e horário lançado pelo operador, destacando valores fora do estipulado aceitável pela contratante, para que possamos cobrar os responsáveis adequadamente;

15.8 Relatório geral mensal: precisamos de um relatório com informações de volume, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos, fornecendo também valores máximo, mínimo, médio e somatório de cada parâmetro;

15.9 Não conformidade: um relatório que reúna todos valores lançados fora dos padrões estabelecidos no sistema, já informado qual operador lançou, horário e data.

15.10 Fluoretação : precisamos de relatório diário, mensal e anual da fluoretação, informando eficiência, gasto, vazão e volume;

15.11 Turbidez: com as novas exigências da Portaria 2914, precisamos de um relatório que nos ajude já informado o percentual abaixo de 0,5uT na turbidez da água filtrada, para que possamos analisar e nos adequar à exigência atual de 95% dessas análises estarem abaixo de 0,5uT.

16. Implantação

16.1 Fornecimento de um servidor exclusivo para o sistema em forma de comodato;

16.2 Instalação de Sistema Operacional de Código Aberto (Linux, FreeBSD, etc) ou Sistema Operacional de Código Fechado neste servidor, desde que esteja registrado e com todos os documentos necessários que comprovem que não se trata de uma versão não registrada (software pirata);

16.3 Instalação de Banco de Dados e Aplicativos necessários para que o sistema funcione no servidor, sem a necessidade de CD de instalação, etc, na máquina dos usuários do sistema;

16.4 Configuração do Servidor da licitante vencedora na rede da contratante, disponibilizando atalhos para o sistema e fazendo testes em todas as estações que usarão o sistema;

16.5 Instalação de Firewall (Políticas de Segurança) no servidor para que seja evitada invasão, dados corrompidos, acessos indevidos, etc;

16.6 Criação de cadastro de todos usuários que utilizarão o sistema;

16.7 Configuração e ativação de sistema de backup para que os dados sejam garantidos;